



EDITAL Nº 002/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Mormaço /RS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1643/2025, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de instituições financeiras para concessão de auxílio financeiro para microempreendedores individuais e microempresas, sediadas no Município de Mormaço - RS.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

1 – OBJETO

1.1 O objeto deste edital é o credenciamento de instituições financeiras que disponibilizem crédito/financiamentos a microempreendedores individuais e microempresas, sediadas no Município.

1.2 O Poder Executivo Municipal, para atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1643/2025, para fins de concessão de incentivo financeiro ao microempreendedor individual e microempresa, custeará até 100% (cem por cento) dos juros contratados por microempreendedores individuais e microempresas que estejam sediadas no Município, limitado a taxa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) ao mês.

1.3 Os valores financiados junto à instituição financeira serão limitados a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) tratando-se de microempreendedores individuais e de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) tratando-se de microempresas.

1.4 Os valores financiados junto à instituição financeira poderão ser parcelados em até 24 (vinte e quatro) parcelas fixas.

2. DOS SERVIÇOS

2.1 A instituição financeira credenciada será responsável pela seleção dos microempreendedores individuais e microempresas, aqui incluída a análise do respectivo cadastro e solidez das mesmas para honrar os pagamentos, elaboração e entrega de 02 (duas) vias do contrato firmado entre as mesmas, bem assim, orientação de que deverão comparecer na Prefeitura local para protocolar e requerer o subsídio/subvenção emergencial correspondente.



2.2 A instituição financeira deverá, obrigatoriamente, possuir agência ou posto de atendimento no município de Mormaço para atendimento ao objeto do presente Edital.

3 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 As instituições interessadas deverão protocolizar os documentos indicados no item 3 desse edital no Setor de Compras, situado à Av. Willibaldo Koenig, 864, a partir de **05 de agosto de 2025 até 04 de setembro de 2025, das 8h00 às 11h45min e das 13h00 às 16h30min.**

4 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1 As instituições interessadas, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social inicial com todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido a menos de três meses.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da instituição.

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011;

g) Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo anexo), assinada pelo representante legal da empresa.

h) Documento de Autorização/Registro de funcionamento junto ao Banco Central;

4.2 Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados por tabelião ou servidor municipal.

4.3 A autenticação feita por servidor municipal somente será



realizada mediante a apresentação do original.

4.4 Os interessados deverão trazer as cópias dos documentos, pois as mesmas não serão feitas na Prefeitura.

4.5 As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do informante, sob pena de responsabilidade cível e criminal.

4.6 A documentação apresentada será remetida para a Comissão de Licitações que, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis se manifestará pelo credenciamento no caso desta reunir as condições necessárias.

4.7 Considerar-se-á tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omitido esse prazo, **emitido há menos de 3 (três) meses na data da entrega daquela documentação**, de sorte que, inobservada essa condição, que acarretará na inabilitação do interessado, para todos os fins e efeitos.

4.8 A manifestação da Comissão de Licitações estará sujeita à homologação do Prefeito.

4.9 Caso a interessada não cumpra os requisitos estabelecidos para credenciamento, a documentação será devolvida com a indicação da documentação faltante para que seja reapresentada corretamente.

5 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e estrutura próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.2 A escolha da instituição financeira credenciada será de livre escolha do beneficiário (microempreendedores individuais e microempresas).

5.3 É vedado o trabalho da credenciada em dependências ou setores próprios do Município de Mormaço.

5.4 O Município de Mormaço se reserva o direito de fiscalizar a prestação dos serviços aqui credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.



5.5 Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa no valor de 10% da BCM (Base de Cálculo do Município), por ocorrência;
- b) Suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

5.6 A Instituição Financeira credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

6. DOS VALORES E DO PAGAMENTO

6.1 O Município de Mormaço custeará até 100% (cem por cento) dos juros contratados por microempreendedores individuais e microempresas que estejam sediadas no Município, limitado a taxa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) ao mês.

6.2 O valor será transferido diretamente à instituição financeira em que contraído o financiamento, em conta a ser informada pela credenciada.

7. DO PESSOAL DO CREDENCIADO

7.1 É de responsabilidade exclusiva e integral da Instituição Financeira credenciada a utilização de pessoal e estrutura próprias para a realização dos financiamentos, escolhas das beneficiárias quanto a garantias, solidez das mesmas sobre pagamentos dos valores financiados, bem assim, dos seus funcionários utilizados nessas escolhas, aí incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

8. FORMALIZAÇÃO ENTRE INSTITUIÇÃO E MUNICÍPIO:

8.1 O credenciamento será formalizado mediante "TERMO DE CREDENCIAMENTO", contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

8.2 O "TERMO" terá sua vigência inicial de 12 (doze) meses, período no qual o Município de Mormaço se compromete em repassar às Instituições Financeiras credenciadas os valores correspondentes a 100% (cem por cento) dos juros contratados por



microempreendedores individuais e microempresas que estejam sediadas no Município, limitado a taxa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) ao mês.

8.3 O “TERMO” poderá ser prorrogado em caráter excepcional, caso o financiamento aderido por microempreendedores individuais e microempresas seja superior ao prazo referido neste edital.

8.4 Depois de efetuado o credenciamento, o Município convocará a credenciada para assinar o Termo, que terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura do mesmo.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.04.122.0003.2003 Manutenção Atividades do Gabinete

3360.45.00.00.00.00 Subvenções Econômicas

10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA, as penalidades que lhe confere o art. 115, 156 e art. 156, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

10.2 A Administração Municipal poderá revogar o chamamento por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

10.3 Os interessados, ao credenciar-se, deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do integral cumprimento das obrigações assumidas mediante a assinatura do Contrato.

10.4 A solicitação de credenciamento pela interessada e apresentação de documentos, bem como a assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, implica na aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria ao cumprimento de todas as disposições contidas neste instrumento, sendo desconsiderada qualquer reivindicação devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

11 INFORMAÇÕES

11.1 Maiores informações poderão ser obtidas junto à



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



Secretaria de Administração, Setor de Compras/Licitações, sito a Av.
Willibaldo Koenig, 864, pelo fone 0800 554 3275, Ramal 205.

Mormaço, 04 de agosto de 2025.

Alexandre Antônio Vieira
Prefeito Municipal